



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de campanha, como camisetas, copos e chapéu, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas tecido dry fit personalizadas em sublimação total, tecido tecnológico respirável, gramatura entre 120 e 180 g/m ² , composição em poliéster, poliamida ou combinação equivalente, com toque macio e secagem rápida. O tecido deve ser composto por fibras sintéticas de alta tecnologia, proporcionando conforto, respirabilidade e durabilidade. Gola redonda, impressão das logomarcas e do tema da campanha definido pela Secretaria, resistente ao desbotamento. Disponível nas cores e tamanhos P, M, G, GG, EG, G1, G2 e G3. (99310607-1)	UNI	330	37,50	12.375,00
2	O Chapéu de Juta deve ser confeccionado com matéria-prima nacional, tela trançada de juta, copa australiana e aba forrada com brim. Ele possui	UNI	200	77,00	15.400,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	acabamento em viés cor cáqui e carneira de elástico anti-alérgico. O chapéu deve ser personalizado com bordado/layout definido pela Secretaria e em tamanhos P, M, G e GG. (99310608-1)				
3	Copo feito em fibra de bambu, material ecológico e durável, com capacidade de 450ml, ideal para bebidas quentes ou frias. Tampa simples e funcional, compatível com personalização em DTF-UV. (99310609-1)	UNI	150	17,00	2.550,00

Total 30.325,00

Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 5347/2023.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de aquisição de materiais de campanha, incluindo camisetas, copos e chapéus, que serão utilizados em ações de conscientização ambiental promovidas pelo município. Esses itens têm um papel essencial na divulgação e no fortalecimento das mensagens educativas associadas a três eventos importantes: o **Dia do Meio Ambiente (junho)**, **Campanha Água Limpa (agosto)** **Dia da Árvore (setembro)**.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O fornecimento de camisetas para os participantes de todas as campanhas contribui para a identidade visual e a unidade do evento, incentivando o engajamento da comunidade e a disseminação das informações ambientais de forma mais impactante. Além disso, copos e chapéus serão disponibilizados especificamente para a campanha **Água Limpa**, garantindo maior conforto aos participantes durante as atividades ao ar livre.

A aquisição desses materiais visa não apenas facilitar a organização dos eventos, mas também ampliar a conscientização sobre temas ambientais relevantes, promovendo a educação sustentável e incentivando boas práticas entre os participantes. Dessa forma, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de preservação ambiental no município, sensibilizando a população sobre a importância da arborização, da conservação da biodiversidade e do uso responsável da água.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 103;
- IV) Classe/Grupo: 1725022948 - Camisetas/bonés/repelentes/coletes identificação;
- V) Identificador da Futura Contratação: 26/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a aquisição e distribuição de materiais de campanha – camisetas, copos e chapéus – para reforçar a identidade visual e a divulgação das ações ambientais promovidas pelo município. A solução busca atender de forma eficaz à necessidade de engajamento da população, proporcionando materiais que auxiliem na comunicação e no fortalecimento da mensagem educativa. Esses itens visam atender tanto à necessidade funcional dos eventos quanto ao fortalecimento das campanhas educativas, garantindo visibilidade, padronização e impacto nas ações de conscientização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.1. Conforme as especificações abaixo:

4.1.1. CAMISETA MANGA CURTA EM TECIDO DRY FIT

- Modelo unissex, confeccionado em tecido tecnológico respirável tipo dry fit, com gramatura entre 120 g/m² e 180 g/m²;
- Composição: poliéster, poliamida ou combinação equivalente;
- Tecido com toque macio, leve, de secagem rápida, composto por fibras sintéticas de alta tecnologia que proporcionam conforto, ventilação e resistência, ideal para uso prolongado em ambientes externos;
- Gola redonda e costura com acabamento reforçado;
- Personalização em sublimação total com aplicação das logomarcas oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Meio Ambiente, bem como o tema da campanha ambiental definida pela Secretaria requisitante;
- Impressão de alta qualidade, com cores vivas e resistentes ao desbotamento, sem borrões ou falhas;
- Disponível nas cores e tamanhos: P, M, G, GG, EG, G1, G2 e G3.

4.1.2. CHAPÉU DE JUTA PERSONALIZADO

- Confeccionado com tela trançada de juta (matéria-prima nacional), copa estilo australiana;
- Aba forrada com tecido brim, garantindo maior proteção solar e resistência ao uso em campo;
- Acabamento com viés na cor cáqui e carneira de elástico antialérgico para maior conforto e fixação adequada na cabeça;
- Personalização com bordado, conforme layout fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente, com aplicação resistente e de boa visibilidade;
- Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG.

4.1.3. COPO ECOLÓGICO EM FIBRA DE BAMBU

- Fabricado em fibra de bambu, material ecológico e biodegradável, com acabamento liso e resistente;
- Capacidade de 450 ml, adequado para bebidas quentes ou frias;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Tampa funcional e segura, com vedação simples, removível, em material compatível com o uso diário;
- Personalização realizada em DTF-UV, com impressão de alta definição conforme layout aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Acabamento sem rebarbas ou falhas visuais.

4.2. Todos os materiais utilizados deverão apresentar alta qualidade, conforto e resistência ao uso frequente e às condições externas, especialmente em ambientes de calor e exposição solar.

4.2.1. O fornecedor deverá assegurar que todos os itens entregues estejam de acordo com as especificações previamente acordadas na Autorização de Fornecimento, incluindo quantidade, modelo, tipo de tecido, material, acabamento e tamanhos .

4.2.2. Os produtos devem apresentar acabamento limpo, sem manchas, rebarbas, falhas de impressão ou costuras defeituosas.

4.2.3. As camisetas e os chapéus deverão conter etiquetas internas com: nome do fabricante (razão social ou nome fantasia), composição do tecido, tamanho e instruções de lavagem.

4.2.4. Os tamanhos e modelos devem respeitar rigorosamente a distribuição informada pela secretaria, sem trocas ou erros que comprometam o uso dos itens pelos participantes das campanhas.

4.2.5. O fornecedor deve entregar exatamente as quantidades solicitadas de cada item, conforme o levantamento da Secretaria requisitante.

4.2.6. O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades em relação às especificações, imediatamente após notificação.

4.2.7. Todos os itens deverão atender à legislação vigente aplicável, incluindo normas de consumo, ambientais e de segurança. Serão submetidos à avaliação visual e sensorial por parte da equipe técnica da Secretaria.

4.2.8. O fornecedor será integralmente responsável por vícios ou defeitos nos produtos entregues, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

O modelo a ser seguido pelo fabricante se encontra de forma anexa;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Sustentabilidade



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.4.1. Preferência por materiais recicláveis ou produzidos com processos sustentáveis, em conformidade com as políticas de sustentabilidade; Consumo e produção responsáveis, o uso eficiente de recursos naturais, a escolha de materiais com menor impacto ambiental, como tecidos recicláveis ou biodegradáveis, e a valorização de fornecedores que adotem métodos de produção éticos e sustentáveis. Além de contribuir para a preservação do meio ambiente, tais práticas refletem o compromisso da administração pública com uma gestão consciente e responsável, promovendo uma cultura de sustentabilidade que beneficia tanto a sociedade quanto o planeta.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20(Vinte) dias, contados do(a) da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Inácio Dutra Duarte N° 222, Nova Esperança. Horário: das 07:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

5.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade física durante o transporte e a descarga, evitando avarias e permitindo a conferência no local de entrega indicado.

5.4. Os produtos devem estar de acordo obedecendo cores e frases conforme modelo abaixo:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preço com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.325,00 (Trinta mil e trezentos e vinte e cinco reais.)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Itaquirai/MS, 10 de Junho de 2025.

Equipe de Planejamento:

Valquiria do Nascimento Silva – Gestora de Educação – Matrícula: 3068

Jessica da Rocha Oliveira – Diretora de Setor - Matrícula: 5165

Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço - Matrícula: 11523-1

Aprovado por:

Fábio Luiz Lorenci – Secretário Municipal de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3AD-1F1B-4A02-8C6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 10/06/2025 14:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO LUIZ LORENCI (CPF 461.XXX.XXX-68) em 10/06/2025 21:00:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALQUIRIA DO NASCIMENTO SILVA (CPF 031.XXX.XXX-96) em 11/06/2025 09:04:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JÉSSICA OLIVEIRA DA ROCHA (CPF 041.XXX.XXX-47) em 11/06/2025 09:04:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/E3AD-1F1B-4A02-8C6E>